



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 48/2016.

Manfrinópolis, em 16/08/2016.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **3 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



ADELAR GUIMARAES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



ADELAR GUIMARAES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 48/2016-GPL

Manfrinópolis, em 16/08/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 48/2016 de 16/08/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

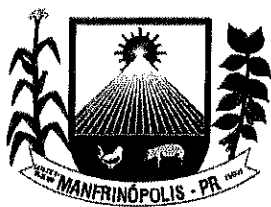
b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 48/2016-DC

Manfrinópolis, em 16/08/2016.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 48/2016 expedido por Vossa Senhoria em 16/08/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Cordialmente,

Isabel C.M. Cambuzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/P
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 48/2016-CL

Manfrinópolis, em 16/08/2016.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº48/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO N° 48/2016 PROCESSO 250/2016 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4317	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 32 (trinta e duas) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	3,00	MÊS	5.500,00	16.500,00
TOTAL						16.500,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **imediato após da assinatura do contrato.**

Valor máximo previsto de **R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).**

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços deverá ser em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis conforme necessidades da mesma.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<p>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 31/08/2016 DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 31/08/2016</p>

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 8 Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa e profissional prestaram serviços semelhante ao objeto licitado.
- 9 Prova de inscrição do responsável técnico no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.);
- 10 Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 14 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 15 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 16 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 18 Balaço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social 2014, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devesa ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
- 19 Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- 20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 21 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- 22 Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- 23 Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;

24 Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

25 Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

25.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabela de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

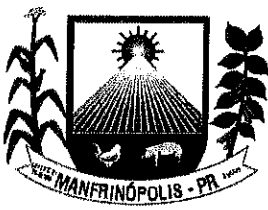
9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- a) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- f) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço do Item, ofertado;
- g) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- h) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- i) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- j) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- k) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ela adjudicado o objeto do certame;

- l) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- m) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- a) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

contratual;

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** – Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços
- j) **Anexo X** – Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 16/08/2016.


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro


Cláudio Gubertt

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 48/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº48/2016
e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 48/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 48/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 48/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 48/2016

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 48/2016

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

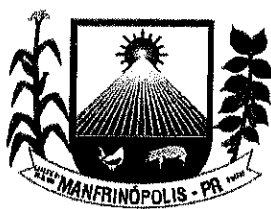
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão 048/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa _____ CNPJ _____.

Local, ___ de ___ de 2016.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2016.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.....**, portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/PR e CPF/MF nº, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo licitatório modalidade pregão nº **048/2016**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Regime de execução.

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente tem por objeto o **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**, conforme previsto no deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **03 (três) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

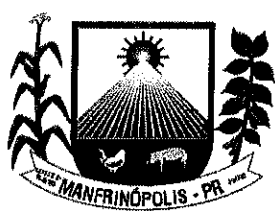
4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de medicina (**clínico geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ _____ (_____) mensal perfazendo um valor total de R\$ (.....) referente ao período de 03 (três) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

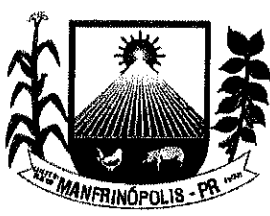
V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **pregão 048/2016**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

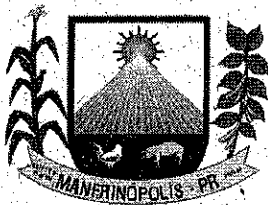
Manfrinópolis, ____ de _____ de 2016.

Município de Manfrinópolis

Claudio Gubertt – Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 048/2016

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de 01 (um) profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

constantes do art. 40 da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 4° da Lei n° 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei n° 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

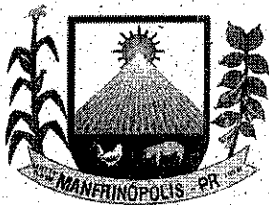
Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis n° 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal n° 001/2015 e Decreto Municipal n° 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 16 de agosto de 2016.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 48/2016

Manfrinópolis, em 16/08/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 22648/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 48/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **31/08/2016, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 31/08/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 31/08/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/08/2016.



Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1180 Pág.: 1A

Data: 18 / 08 / 2016

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1171 Pág.: 24

Data: 18 / 08 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1171

Página 24 / 131

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 81/2015 - Concorrência nº 02/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.744.134/0001-41. Objeto: "Revitalização da Avenida XVI de Novembro". De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em 31 de Julho de 2016 e Término em 25 de Julho de 2017. Honório Serpa, 29 de Julho de 2016. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Cod201191

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1679/2014

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste-PR
Contratado: C. E. Gnoatto Perin - Eireli-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.607.165/0001-29.
Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução do Espaço Educativo - 08 salas, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 033/2014.
Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 08 (oito) de Agosto de 2016 para 08 (oito) de Fevereiro de 2017.
Data do Aditivo: 05 (cinco) de Agosto de 2016.

Cod201264

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 55/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 55

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RUBENS JUNIOR JUNG	MATR.	01003-1
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO: SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMMISSIONADO	Automóvel
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	
INÍCIO	FIM			TOTAL DE DIÁRIAS	
16/08/2016	17/08/2016	GUARAPUAVA	PR	3ª REUNIÃO DES-CENTRALIZADA DE 2016 DO COGEMAS/ PR.	02

PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis - Pr, em 15 de Agosto de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod201212

PORTARIA Nº 2404/2016 - 10.08.2016

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a

Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DE LOURDES WZSCIZ, portadora do RG sob nº 6.687.653-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 166-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod201224

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 48/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 31/08/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis., mediante licitação. PROTOCOLO: 31/08/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 31/08/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/08/2016.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod201097

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 06/09/2016, às 08:15 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 19/08/2016 até dia 06/09/2016 às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/09/2016, às 08:15hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/09/2016, às 08:15hs.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 no portal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na internet e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 15/08/2016.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

Cod201102

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Avenida José Palmar, 648 - Fone: Fone: 4991.3633 - 30099
E-mail: ccam@camaramunicipalpalmasola.sc.gov.br

O PODER LEGISLATIVO REUNIDO ORDINARIAMENTE NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2016 NO SALÃO NOBRE JOSÉ GRACIANO BETONI DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA SOLA, APRECIOU AS SEGUINTE MATERIAS:

- Projeto de Lei 016/2016 – Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual 2014/2017 e dá outras providências. Projeto aprovado em primeira votação por unanimidade.
 - Projeto de Lei 017/2016 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2017 e dá outras providências. Projeto permanece baixado nas Comissões permanentes.
 - Projeto de Lei 018/2016 – Abre crédito suplementar no valor de R\$ - 2.580.481,20 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos, para remanejamento em diversas secretarias. Projeto aprovado em primeira votação por unanimidade.
 - Projeto de Lei 019/2016 – Dispõe sobre desafetação de área urbana, autoriza a permuta dos lotes urbano 01 da quadra 02 do Loteamento Flor da Serra no Distrito Rene Damo, com área de 262 m2 e o lote urbano número 01 da quadra 44 do Loteamento Sagrada Família, com área de 2.400 m2. Projeto aprovado em primeira votação por unanimidade.
 - Projeto de Lei 020/2016 – Declara inservível e autoriza alienação de um trator de pneus marca New Holland TL, ano de fabricação 2009, modelo do preço mínimo de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Projeto aprovado por unanimidade em primeira votação.
 - Projeto de Lei 021/2016 – Do Poder Executivo Municipal, autorizando receber em doação o lote urbano 04 da quadra 16 do Loteamento Palma Sola, com área de 400 m2, matrícula 16.483 do CRI de Dionísio Cerqueira SC. Projeto baixado em Comissões.
- A próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 22 de agosto de 2016, às 19:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal.**
- Elizete Vissoto-Secretária**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 06/09/2016, às 08:15 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 19/08/2016 até dia 06/09/2016 às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/09/2016, às 08:15hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/09/2016, às 08:15hs.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3562-1001 no portal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na Internet e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

**Manfrinópolis, em 15/08/2016,
JOZINEI DOS SANTOS-PREGOEIRO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 48/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 31/08/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 31/08/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 31/08/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

**Manfrinópolis, em 16/08/2016,
Jozinei Dos Santos-Pregoeiro**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA SETIMA – VALOR

O contrato fica adilvidado no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 12/08/2016
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº62 de 2016.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional de Psicologia, para atender 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão nº 45/2016.

CONTRATADO: ADRIELI FLAVIA TONELLO-CLINICA DE PSICOLOGIA-ME.

VALOR CONTRATADO: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentas Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 16/08/2016,
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2404/2019
10.08.2016

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em Jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na Jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A Jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à Jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a Jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DE LOURDES WZSOIZ, portadora do RG sob nº 6.687.653-5 SE67/PR, conforme Matrícula nº 168-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NII, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2016.

**Claudio Gubertt
Prefeito Municipal**



RECICLAR

FM 91.5

14.700,00 - 134 (14.700,00 x 0,915) = 13.450,50

200,00 - Anticipo do Salário de 1/3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 45/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e está do presente certificar quanto ao resultado da Licitação de Pregão Eletrônico de Manfrinópolis designada pelo Edital nº 238/2016 resultante:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade do Pregão nº 45/2016 referente a contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional de Psicologia, para atender 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis/PR em favor das empresas cadastradas abaixo:

Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	MESES	0400	2.440,00	9.760,00
TOTAL					9.760,00

Do objeto da licitação, resulta em conformidade com o ato de abertura do Pregão 45/2016 datado de 12/08/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 dias contados a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 16/08/2016
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo de Pregão Nº 28/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e está do presente certificar quanto ao resultado da Licitação de Pregão Eletrônico de Manfrinópolis designada pelo Edital nº 238/2016 resultante:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade do Processo de Pregão nº 28/2016 referente a aquisição de material a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor das empresas cadastradas abaixo:

TERSON FERREIRA DA REICHA - ME

Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	LITRO	12,00	36,25	435,00
1	2	LITRO	12,00	1,55	186,00
1	3	LITRO	1,00	483,00	483,00
1	4	LITRO	1,00	81,00	81,00
1	5	LITRO	1,00	373,00	373,00
1	6	LITRO	1,00	683,00	683,00
1	7	LITRO	80,00	40,50	3240,00
1	8	LITRO	1,00	170,00	170,00
1	9	LITRO	8,00	110,00	880,00
TOTAL					4.980,00

Do objeto da licitação, resulta em conformidade com o ato de abertura do Processo de Pregão 28/2016 datado de 17/08/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 dias contados a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 12/08/2016
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

FONE (46) 3562-1001 / 3562-1086 / CEP 85628-000

PROCESSO Nº _____ em que

Nome: _____

Requer: _____

Informações só serão prestadas mediante apresentação deste recibo.

Em _____ de _____ de 20____

Funcionário

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANA

Filiação

INELSON VERONEZE
ROSELI DE TEREZINHA VERONEZE

Naturalidade	FRANCISCO BELTRAO - PR	Data de Nascimento	10/11/1974
RG	5.361.100-1 (PR)	Data Expedição	12/08/1993
CPF	015015089-03	Colégio	178
Tit. de Especialidade	352449406-71	0168	
Certificado Militar	15271210689-0	Tipo Sanguíneo	A
Observações	Doador de Órgãos e Tecidos		
Local e Data	Curitiba, 26 de setembro de 2000		

Observações

Local e Data

Presidente
[Signature]
DR. LUIZ SALIM EMED
Presidente

REGISTRO Nº **5.361.100-1** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/08/1993**

CLAUDIO VERONEZE
FILIAÇÃO
INELSON VERONEZE
ROSELI DE TEREZINHA VERONEZE

NATURALIDADE
FRANC. BELTRÃO/PR
DATA DE NASCIMENTO
10/11/1974

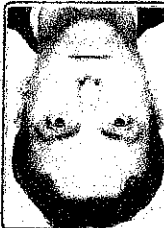
COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SERE
C.NASC 12807, LIVRO=13A, FOLHA=4

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEBULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Nome
CLAUDIO VERONEZE



Data de Inscção
25/08/2000

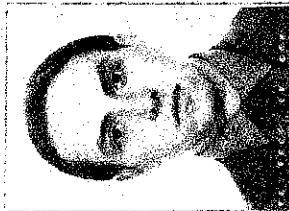
CRM Nº
18197

Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

POTEGAR DIRETO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

30.08.2016

[Signature]

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa **Clinica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda – me**, inscrito no CNPJ nº **09.481.757/0001-19**, situada à **Rua São Benedito, 600, Cango, Francisco Beltrão - PR**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº48/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2016.



Claudio Veroneze
CPF: 015.015.089-03

Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda- ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19

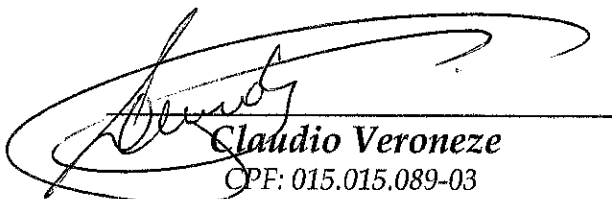
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 48/2016

O signatário da presente, em nome da proponente **Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda – ME**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2016.


Claudio Veroneze
CPF: 015.015.089-03

Rua São Benedito, 600, Cango, CEP: 85.604-050, Francisco Beltrão - Paraná
Telefone: (46) 3055-5740.

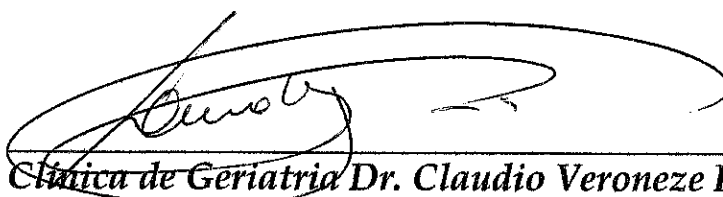
Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda- ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014



Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.481.757/0001-19**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 48/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2016.



Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda - ME
CNPJ: 09.481.757/0001-19

Rua São Benedito, 600, Cango, CEP: 85.604-050, Francisco Beltrão - Paraná
Telefone: (46) 3055-5740.





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0616769-9	CNPJ 09.481.757/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/04/2008	Data de Início de Atividade 10/04/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SAO BENEDITO, 600, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-050			
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURADE APOIO E ASSISTÊNCIA PACIENTE NO DOMICILIO; ATIVIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADA EM RESIDENCIA COLETIVA E PARTICULAR NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGENCIAS; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLAUDIO VERONEZE 015.015.089-03	49.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CLEIDE VERONEZE 706.765.699-00	500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/05/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20163033455	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 29 de agosto de 2016

16/592452-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

1

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA

CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO VERONEZE, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 10 de novembro de 1974, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.361.100-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 015.015.089-03, residente e domiciliado a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; **CLEIDE VERONEZE**, brasileira, solteira, de maior, nascida em 23 de fevereiro de 1969, Professora, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.820.863-2 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF n.º 706.765.699-00 residente e domiciliada a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**", com sede e foro em Renascença - PR, à Rua Rodrigues Alves, n.º 225, Bairro Centro, CEP 85610-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0616769-9 por despacho em sessão de 09 de Abril de 2008 e inscrita no CNPJ /MF sob n.º 09.481.757/0001-19, resolvem alterar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço da sociedade passando a ser: no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, CEP: 85.604-050.

CLAUSULA SEGUNDA - A cláusula sétima do contrato social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIO VERONEZE** e **CLEIDE VERONEZE**, atuando isoladamente, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA - A cláusula décima quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

CLAUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB N.º 20163033455.
PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600507229. NIRE: 41206167699.
CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA**CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA.

CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO VERONEZE, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 10 de novembro de 1974, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.361.100-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 015.015.089-03, residente e domiciliado a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; **CLEIDE VERONEZE**, brasileira, solteira, de maior, nascida em 23 de fevereiro de 1969, Professora, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.820.863-2 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF n.º 706.765.699-00 residente e domiciliada a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**", com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, CEP 85.604-050, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0616769-9 por despacho em sessão de 09 de Abril de 2008 e inscrita no CNPJ /MF sob n.º 09.481.757/0001-19, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME** e terá sede e domicílio a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, CEP: 85604-050, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Claudio Veroneze	49.500	49.500,00	99,00
Cleide Veroneze	500	500,00	01,00
Total	50.000,00	50.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto será as seguintes atividades:

85.30-5-03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas;

86.30-5-02 Atividades medica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB N.º 20163033455.
 PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600507229. NIRE: 41206167699.
 CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA

CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

87.12-3-00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

87.30-1-99 Atividades de assistência social prestada em residências coletivas a particular não especificada anteriormente;

86.10-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

86.10-1-02 Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Abril de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio CLAUDIO VERONEZE e CLEIDE VERONEZE, atuando isoladamente, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB Nº 20163033455.
 PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600507229. NIRE: 41206167699.
 CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA**CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

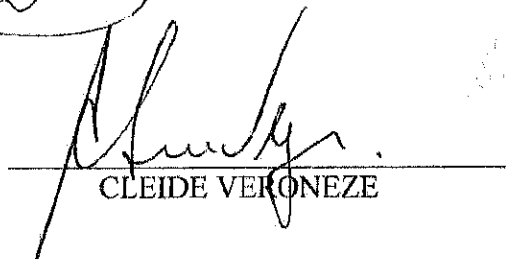
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2016.



CLAUDIO VERONEZE



CLEIDE VERONEZE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB Nº 20163033455.
 PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600507229. NIRE: 41206167699.
 CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Teresita Capriles, 1891 - Centro, Foz de Iguaçu, Paraná - CEP 85401-900 - Fone: (41) 3655-0200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) da:

CLEIDE VERONEZE

CLAUDIO VERONEZE

Em _____ de Verdade Dou Fe.

Em _____ de Maio de 2016

STRIKENTRE - EAN DE SOUZA SILVA 6419,82 + 0,75

OJHLr - 935ED - DuzYa - Xyoov - HCLP - Confira em: <http://funarpen.com.br>

GUARDE REMENDA OU HASHTAG SERÁ CONSIDERADA COMO VÍCIO DE ANULATERAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



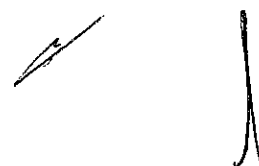
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB Nº 20163033455.
PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600507229. NIRE: 41206167699.
CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Indice

Folha	Documento
1	Declaração de responsabilidade técnica
2	Documento CRM e Identidade
3	Alvará de localização municipal
4	Certidão negativa de débitos municipal
5	CNPJ não cadastrado no estado (ICMS)
6	Certidão conjunta da união
7	Certidão de Regularidades do FGTS
8	Certidão de Falência e Recuperação Judicial
9	Certidão Negativa Trabalhista
10	Balanço Patrimonial
11	Cadastro do CNPJ
12	Alteração de contratato Social consolidada
13	Certidão Simplificada
14	Declaração de não emprego de menores
15	Termo de Renúncia
16	Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante



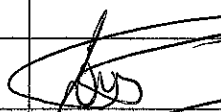

Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda- ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão 048/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Claudio Veroneze	Médico	18197	26/09/2000	
Claudio Veroneze	Geriatria	15269	28/01/2008	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda – ME, inscrito no CNPJ nº 09.481.757/0001-19.

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2016.


Claudio Veroneze
CPF: 015.015.089-03

Rua São Benedito, 600, Cango, CEP: 85.604-050, Francisco Beltrão - Paraná
Telefone: (46) 3055-5740.

MÉDICO

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

REINSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho sob o nº
18197, de acordo com o Artigo 18
Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.
Origem: CRM-RS

Curitiba, 13/02/2008

Sandra Z. Martins
D.ª Sandra Z. Martins
Presidente
Dr. Hélio Bertozzi Soares
Secretário Geral

MÉDICO

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

Registro de Especialidade

O portador(a) da presente Carteira, obteve o
registro de Qualificação de Especialista sob
nº 15269 Livro 31 em 28/09/2008 sendo
qualificado como especialista em GERIATRIA

Curitiba, 23/07/2008

[Signature]
Dr. Hélio Bertozzi Soares
Secretário Geral

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

30/08/2016



Associação Médica Brasileira

330

Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GERIATRIA

em

Dr. Claudio Aderonze

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

São Paulo, 21 de maio de 2007

Dr. José Luiz Campos de Almeida
Presidente da AMB

Dr. Carlos Roberto de Almeida
Associação Médica Brasileira

Dr. Manoel de Jesus
Associação Médica Brasileira

Dr. Fernando Henrique de Almeida
Associação Médica Brasileira

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

30.108.12016

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA

Filiação
INELSON VERONEZE
ROSELI DE TEREZINHA VERONEZE

Naturalidade FRANCISCO BELTRAO - PR	Data de Nascimento 10/11/1974
RG 5.381.100-1 (PR)	Data Expedição 12/08/1993
Título 552449406-71	C.R.F. 0168
Certificado Militar 15271210689-0	Zona 178
Observações Doador de Órgãos e Tecidos	Grupo Sanguíneo A
Local e Data Curitiba, 26 de setembro de 2000	Estado Civil Positivo

Assinatura do Presidente: *[Handwritten Signature]*
DR. LUIZ SALLIM EMED
 Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO ORIGINAL: **5.381.100-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: **12/08/1993**

NOME: **CLAUDIO VERONEZE**

FILIAÇÃO: **INELSON VERONEZE**
ROSELI DE TEREZINHA VERONEZE

NATURALIDADE: **FRANCISCO BELTRÃO/PR** DATA DE NASCIMENTO: **10/11/1974**

DOC. ORIGINAL: **COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SERE**

C.NASC: **12807, LIVRO=13A, FOLHA=4**

CPF: **[Handwritten]**

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

HONOR. FOMALDADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Portador

CLAUDIO VERONEZE
 Nome

18197
 C.R.F. Nº

25/08/2000
 Data da Inscrição

Lei Nº 6.206/75
 Documento de Identidade Conforme

POLEGAR DIREITO

CEDLA DE IDENTIDADE DE MEDICO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

CARTeira DE IDENTIDADE

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Titular

POLEGAR DIREITO

POLEGAR DIREITO

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

30/09/2016

[Handwritten Signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 306071

Nome Fantasia: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE

Razão Social: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA

CNPJ: 09.481.757/0001-19

Inscrição Municipal: 306071

Atividade Principal (CNAE) 8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Município: Francisco Beltrão **Endereço:** RUA SAO BENEDITO, 600, CANGO

CEP: 85604050

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 28 de junho de 2016

Validade:

LUIS JOÃO GEREMIA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

HORÁRIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS

Código de Autenticidade: **16QK18O79P**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº14734/2016

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306071

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 306071

ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, 600 - CANGOCEP: 85604050 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 21/07/2016

DATA DE VALIDADE: 19/09/2016

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QE5ZT44C4UBC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/07/2016 - 01:54:03
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015191428-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.481.757/0001-19**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME
CNPJ: 09.481.757/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:09:28 do dia 29/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2017.

Código de controle da certidão: **85F6.CAC8.42C1.FB96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09481757/0001-19
Razão Social: CLINICA DE GERIATRIA DR CLADIO
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES 225 / CENTRO / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2016 a 09/09/2016

Certificação Número: 2016081109420774128428

Informação obtida em 29/08/2016, às 08:54:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

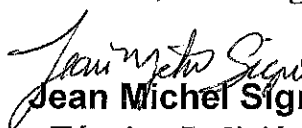
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

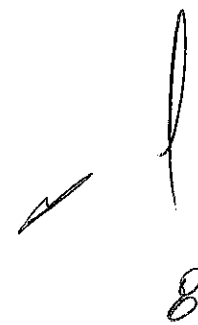
**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME
CNPJ: 09.481.757/0001-19**

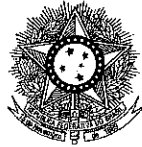
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 29 de Agosto de 2016 às 17:31:05.


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.481.757/0001-19
Certidão nº: 84105630/2016
Expedição: 29/08/2016, às 08:57:18
Validade: 24/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.481.757/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

ATIVO	[Trimestral]	
	31/12/2015	31/12/2014
ATIVO CIRCULANTE	1.371.433,78	1.003.033,30
DISPONIVEL	1.369.744,78	1.001.344,30
BENS NUMERARIOS	469.744,78	1.001.344,30
CAIXA	469.744,78	1.001.344,30
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	900.000,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	900.000,00	
CREDITOS	1.689,00	1.689,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.689,00	1.689,00
ISS RETIDO	1.455,00	1.455,00
PIS A RECUPERAR	234,00	234,00
TOTAL DO ATIVO	1.371.433,78DB	1.003.033,30DB

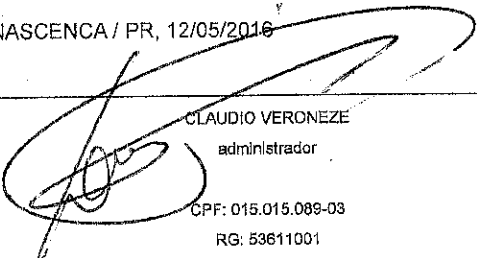
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.371.433,78, bem como suas demonstrações.

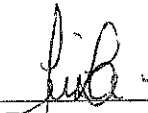
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0052 a 0055 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em


A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENCA / PR, 12/05/2016


 CLAUDIO VERONEZE
 administrador
 CPF: 015.015.089-03
 RG: 53611001


 INES DAMIM LUI
 Contador
 PRO4986208
 CPF: 90629086915
 RG: 63194695


 INES DAMIM LUI
 CONTADOR
 CPF: 906.290.869-15
 RG: 63196495

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

20/08/2016

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

PASSIVO	P ASSIVO	
	31/12/2015	(Trimestral) 31/12/2014
PASSIVO CIRCULANTE	6.985,35	2.336,57
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	6.985,35	2.336,57
OBRIGACOES FISCAIS	6.284,03	(5.429,39)
COFINS A RECOLHER	(655,54)	(4.289,70)
PIS A RECOLHER	(3.092,29)	2.079,47
I.R. A PAGAR	(16.096,53)	(16.096,53)
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	(7.084,00)	(7.084,00)
ISS A RECOLHER	28.788,25	16.305,64
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	4.179,86	2.985,37
INSS A RECOLHER	244,28	670,36
OUTRAS OBRIGACOES	701,32	7.765,96
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	701,32	7.765,96
PATRIMONIO LIQUIDO	1.364.448,43	1.000.696,73
CAPITAL SOCIAL	45.000,00	45.000,00
CAPITAL SOCIAL	45.000,00	45.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	45.000,00	45.000,00
LUCRO/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.319.448,43	955.696,73
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.319.448,43	955.696,73
LUCROS ACUMULADOS	1.245.921,90	882.170,20
RESULTADO APURADO PELO SISTEMA	73.526,53	73.526,53
TOTAL DO PASSIVO	1.371.433,78CR	1.003.033,30CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.371.433,78, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0052 a 0055 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENCA / PR, 12/05/2016

CLAUDIO VERONEZE
administrador

CPF: 015.015.089-03
RG: 53611001

INES DAMIM LUI
CONTADOR

CPF: 806.290.869-15
RG: 63196495

INES DAMIM LUI

Contador

PR04986208

CPF: 80629086915

RG: 63194695

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

*** DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2015	31/12/2014
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	101.666,21	104.214,29
VENDAS DE SERVICOS	101.666,21	104.214,29
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	101.666,21	104.214,29
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(9.782,51)	(7.607,62)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(9.782,51)	(7.607,62)
ISS	(3.049,98)	(3.126,42)
PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA	(660,83)	(1.354,78)
COFINS SOBRE REC. BRUTA	(6.071,70)	(3.126,42)
Receita Líquida	91.883,70CR	96.606,67CR
Lucro Bruto	91.883,70CR	96.606,67CR
ADMINISTRATIVAS	(2.836,80)	(2.606,40)
DESPESAS COM PESSOAL	(472,80)	(434,40)
INSS	(472,80)	(434,40)
HONORARIOS	(2.364,00)	(2.172,00)
DIRETORIA	(2.364,00)	(2.172,00)
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	(1.098,00)	(1.125,51)
Resultado Oper. Antes Provisoes	89.046,90CR	94.000,27CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0052 a 0055 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENCA / PR, 12/05/2016

CLAUDIO VERONEZE
administrador

CPF: 015.015.089-03

RG: 53611001

INES DAMIM LUI
CONTADOR

CPF: 906.290.869-15

RG: 63196495

INES DAMIM LUI

Contador

PR04986208

CPF: 90629086915

RG: 63194695

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

*** DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2015	[Trimestral] 31/12/2014
Resultado Antes Provisões IR	89.046,90CR	94.000,27CR
PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.	(1.098,00)	(1.125,51)
PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	(1.098,00)	(1.125,51)
PROV.P/CONT.SOCIAL	(1.098,00)	(1.125,51)
Lucro do Exercício	87.948,90CR	92.874,76CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0052 a 0055 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENCA / PR, 12/05/2016



CLAUDIO VERONEZE

administrador

CPF: 015.015.089-03

RG: 53611001



INES DAMIM LUI

CONTADOR

CPF: 906.290.869-15

RG: 63196495



INES DAMIM LUI

Contador

PR04986208

CPF: 90629086915

RG: 63194695

Em - Dezembro/2015

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa		Dez./2015	Dez./2014
ORIGENS DE RECUROS			
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		363.751,70	456.326,93
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO		0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS		0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA		0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL		0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS		363.751,70	456.326,93
APLICACOES DE RECURSOS			
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS		0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES		0,00	0,00
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE		363.751,70	456.326,93
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO		0,00	92.874,76
ATIVO CIRCULANTE INICIAL		1.278.631,19	910.801,82
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL		2.131,66	2.979,85
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL		1.276.499,53	907.821,97
ATIVO CIRCULANTE FINAL		1.371.433,78	1.003.033,30
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL		6.985,35	2.336,57
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL		1.364.448,43	1.000.696,73
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO		87.948,90	0,00

CLAUDIO VERONEZE
administrador

CPF: 015.015.069-03
RG: 53811001

INES DAMIM LUI
Contador

PR04986208
CPF: 90629086915
RG: 63194695

INES DAMIM LUI
CONTADOR

CPF: 906.290.869-15
RG: 63196495

Em - Dezembro/2015

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa		Dez./2015	Dez./2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
RECEBIMENTO DE CLIENTES		416.087,09	499.806,16
RECEBIMENTO DE JUROS		0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS		0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS		0,00	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS		(6.759,66)	(14.483,95)
PAGAMENTO DE SALARIOS		0,00	(1.933,08)
PAGAMENTO DE JUROS		0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		416.087,09	497.873,08
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
AUMENTO DE CAPITAL		0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO		0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS		0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA		416.087,09	497.873,08
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR		1.276.942,19	909.112,82
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL		1.369.744,78	1.001.344,30

CLAUDIO VERONEZE
administrador

CPF: 015.015.069-03

RG: 53611001

INES DAMIM LUI

Contador

PR04986208

CPF: 90629086915

RG: 63194695

INES DAMIM LUI

CONTADOR

CPF: 906.290.869-15

RG: 63196495

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

30/08/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.481.757/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2008
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLÍNICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO	
CEP 85.604-050	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO.DALNY@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3055-1275		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/08/2016 às 10:10:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/08/2016

1

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA

CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO VERONEZE, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 10 de novembro de 1974, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.361.100-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 015.015.089-03, residente e domiciliado a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; **CLEIDE VERONEZE**, brasileira, solteira, de maior, nascida em 23 de fevereiro de 1969, Professora, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.820.863-2 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF n.º 706.765.699-00 residente e domiciliada a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**", com sede e foro em Renascença - PR, à Rua Rodrigues Alves, n.º 225, Bairro Centro, CEP 85610-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0616769-9 por despacho em sessão de 09 de Abril de 2008 e inscrita no CNPJ /MF sob n.º 09.481.757/0001-19, resolvem alterar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço da sociedade passando a ser: no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, CEP: 85.604-050.

CLAUSULA SEGUNDA - A cláusula sétima do contrato social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIO VERONEZE** e **CLEIDE VERONEZE**, atuando isoladamente, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA - A cláusula décima quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

CLAUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB N.º 20163033455.
PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600507229. NIRE: 41206167699.
CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA**CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA.

CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO VERONEZE, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 10 de novembro de 1974, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.361.100-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 015.015.089-03, residente e domiciliado a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; **CLEIDE VERONEZE**, brasileira, solteira, de maior, nascida em 23 de fevereiro de 1969, Professora, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.820.863-2 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF n.º 706.765.699-00 residente e domiciliada a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**", com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, CEP 85.604-050, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0616769-9 por despacho em sessão de 09 de Abril de 2008 e inscrita no CNPJ /MF sob n.º 09.481.757/0001-19, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME** e terá sede e domicílio a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, CEP: 85604-050, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Claudio Veroneze	49.500	49.500,00	99,00
Cleide Veroneze	500	500,00	01,00
Total	50.000,00	50.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto será as seguintes atividades:

85.30-5-03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas;

86.30-5-02 Atividades medica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB Nº 20163033455.
 PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600507229. NIRE: 41206167699.
 CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA

CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

87.12-3-00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio;

87.30-1-99 Atividades de assistência social prestada em residências coletivas a particular não especificada anteriormente;

86.10-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

86.10-1-02 Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Abril de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio CLAUDIO VERONEZE e CLEIDE VERONEZE, atuando isoladamente, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB N° 20163033455.
 PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600507229. NIRE: 41206167699.
 CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURTIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA

CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

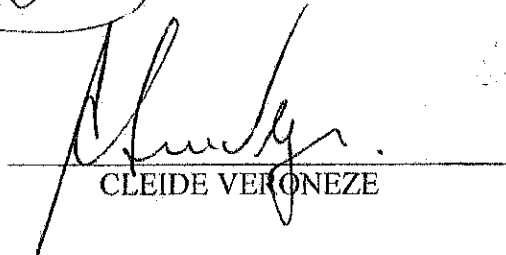
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2016.



CLAUDIO VERONEZE



CLEIDE VERONEZE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB N° 20163033455.
PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600507229. NIRE: 41206167699.
CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua General Cavalcanti, 1991 - Centro - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP: 05.024-850 - Telefone: (41) 3085-0203

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

CLEIDE VERONEZE
CLAUDIO VERONEZE

Em face da Verdade Dou Fe.

Função: Tabelião - PR 18 de Maio de 2016

SCRIBENTE - JEAN DE SOUZA SILVA - R\$19,82 + 0,75

OJHLr . 93SED . DuzMa - Xyoov . HCNV - Confira em: <http://funapen.com.br>

QUALQUER FRENTEZADA NAS OPIAS SERÁ CONSIDERADA COMO INDEBIDA E FULCINADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB Nº 20163033455.
PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600507229. NIRE: 41206167699.
CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0616769-9	CNPJ 09.481.757/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/04/2008	Data de Início de Atividade 10/04/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SAO BENEDITO, 600, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-050			
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURADE APOIO E ASSISTÊNCIA PACIENTE NO DOMICILIO; ATIVIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADA EM RESIDENCIA COLETIVA E PARTICULAR NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGENCIAS; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPP ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAUDIO VERONEZE 015.015.089-03	49.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CLEIDE VERONEZE 706.765.699-00	500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/05/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20163033455	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 29 de agosto de 2016

16/592452-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

20/08/2016

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **Clinica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda – ME**, inscrito no CNPJ nº **09.481.757/0001-19**, por intermédio de seu representante legal o Sr **Claudio Veroneze**, portador da carteira de identidade nº **5.361.100-1** e do CPF nº **015.015.089-03**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2016.

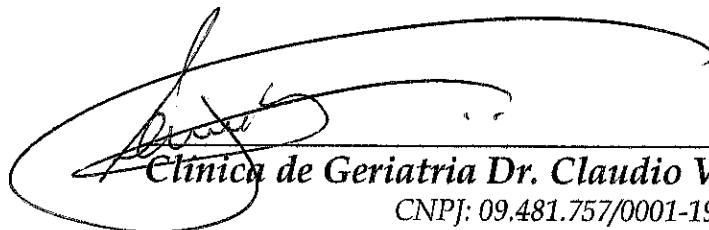


Claudio Veroneze
CPF: 015.015.089-03

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 48/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2016.



Clinica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda - ME
CNPJ: 09.481.757/0001-19

Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda- ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

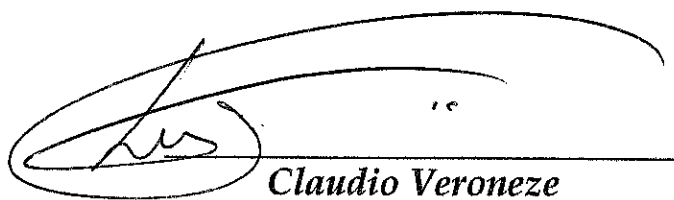
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 48/2016

Prezado Senhor,

A empresa **Clinica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda – ME**, com sede à **Rua São Benedito, 600, Cango, Francisco Beltrão - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.481.757/0001-19**, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2016.



Claudio Veroneze

CPF: 015.015.089-03

Rua São Benedito, 600, Cango, CEP: 85.604-050, Francisco Beltrão – Paraná
Telefone: (46) 3055-5740.

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 48/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.481.757/0001-19 Fornecedor : CLINICA DE GERIATRIA DR CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME
Endereço : RUA SÃO BENEDITO 600 - CANGO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-050

Telefone: 4630555740 Fax: Celular: 4699118181

Contador:

Telefone contador:

Representante: CLAUDIO VERONEZE RG: CPF: 015.015.089-03

Endereço representante: RUA SÃO BENEDITO 600 - CANGO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-050

E-mail representante:

Telefone representante:

Banco: *Banco do Brasil* Agência: 0616-5

Data de abertura:

Conta: 58.921-7

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	001	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 32 (trinta e duas) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	3,00	MÊS	5.500,00			5.500,00	16.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 16.500,00
TOTAL DA PROPOSTA : 16.500,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 3 meses

MUNICÍPIO DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME
CNPJ: 09.481.757/0001-19

Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda- ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 48/2016 PROCESSO 250/2016 – TIPO PRESENCIAL

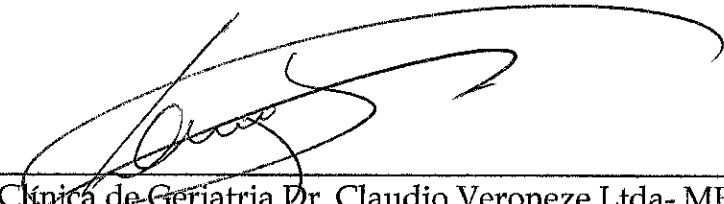
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4317	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 32 (trinta e duas) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	3,00	MÊS	5.500,00	16.500,00
TOTAL						16.500,00

Condições do objeto:

O prazo de validade da proposta é de 90 dias, contados a partir de 31 de agosto de 2016.

Preço máximo previsto é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês e o valor máximo previsto é de R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2016.


Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda- ME
Claudio Veroneze - Sócio Administrador
CPF: 015.015.089-03

Rua São Benedito, 600, Cango, CEP: 85.604-050, Francisco Beltrão - Paraná
Telefone: (46) 3055-5740.

Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda- ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 48/2016

Prezado Senhor,


A empresa **Clinica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda – ME**, com sede à **Rua São Benedito, 600, Cango, Francisco Beltrão – PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.481.757/0001-19**, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2016.



Claudio Veroneze
CPF: 015.015.089-03

Rua São Benedito, 600, Cango, CEP: 85.604-050, Francisco Beltrão – Paraná
Telefone: (46) 3055-5740.





Município de Manfrinópolis - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 48/2016

Empenho

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23123-1 CLÍNICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME - CNPJ: 09.481.757/0001-19 - Telefone: 4830556740 - Status: Classificado								16.500,00
Representante: 23124-0 CLAUDIO VERONEZE								
Lote 001 - Lote 001								16.500,00
001	4317	Serviços na área médica especializado (a) em	MÊ	3,00	Classificado	5.500,00	16.500,00 *	
VALOR TOTAL:							16.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão N°: 48 -2016.

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis..

Aos trinta e um dias de agosto de 2016, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2267/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME	09.481.757/0001-19	CLAUDIO VERONEZE	015.015.089-03	60 (dias)	3 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

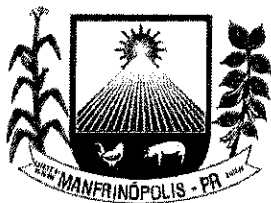
REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado e demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponente do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 01.614.343/0001-09

						total
1	1	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 32 (trinta e duas) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	3,00	5.500,00	16.500,00
TOTAL						16.500,00

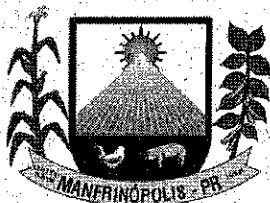
Pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


Flávia Custin Nesi
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 048/2016
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

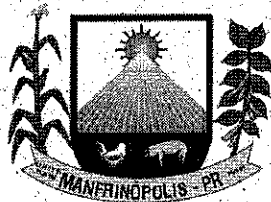
PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de 01 (um) profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexa ao Edital, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.*

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.
É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

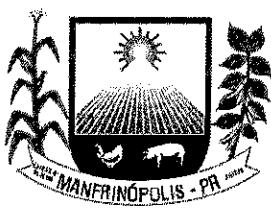
CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 01 de setembro de 2016.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 48/2016

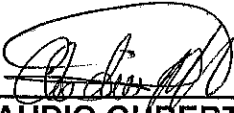
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 48/2016 referente à **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	3,00	5.500,00	16.500,00
TOTAL					16.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 48/2016 datada de 31/08/2016. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação.

Manfrinópolis, 01/09/2016.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1187 Pág.: 18
Data: 03 / 09 / 2016.

PUBLICADO NO DIOEMS

Edição n° 1182 Pág.: 89
Data: 02 / 09 / 2016.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 02 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1182

Página 89 / 135

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 135/2016/PMFB

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de baterias, peças de sistemas hidráulicos, óleos lubrificantes, graxas, aditivos, intercap e solupan para manutenção da frota municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-86, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1. Quanto ao **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO** e **VALOR TOTAL MÁXIMO** do item **04** do LOTE 03 do ANEXO I do edital:

Onde Lê-se:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
4	1724	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO GRAU NLG12 (CHASSIS). TAMBOR COM 170K	6,00	TB	1,25	7,50

Leia-se:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
4	1724	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO GRAU NLG12 (CHASSIS). TAMBOR COM 170K	6,00	TB	1.250,00	7.500,00

2. O valor total máximo estimado da licitação passa a ser **R\$ 475.787,63 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)**.
3. Fica disponível para download NOVO arquivo PROPOSTA.esl junto a RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL.
4. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2016.


Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro

Cod203021

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 48/2016

CLÁUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2287/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2016 referente à Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA-ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	3,00	5.500,00	16.500,00
TOTAL					16.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 48/2016 datada de 31/08/2016. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação.

Manfrinópolis, 01/09/2016.

CLÁUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod203012

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº.171/2016

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1575/2010 e lei Municipal nº 1906/2015 suas alterações e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná; Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais: e considerando, a Lei Municipal 1905/2015 que institui o Estatuto do Servidor Municipal de Mangueirinha e a Lei Municipal 1906/2015 que trata do Plano de Cargos e Salários, e atendendo o Edital de Convocação 025/2016; RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia quinze de agosto de 2016.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Elizandra de Fatima Fonseca Oliniski	Servente de Serviços Gerais	Servente de Serviços Gerais	40	P.S	514225	Secretaria de Educação

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 172/2016

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a servidora VILVA BERTOLDO BRASIL, para ocupar o cargo de Coordenadoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Parágrafo único: As atribuições do cargo estão contidas no inciso XI § 2º do Art. 27º da Lei Municipal 1.788/2013, percebendo pela remuneração com símbolo CC-4.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2016

Dispõe sobre licença de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Sra. DORACI GOMES DE CAMARGO, expressando o desejo de se licenciar para poder dar os cuidados necessários a sua mãe; CONSIDERANDO o estudo social feito pela Assistência Social deste Município, com a conclusão de "que o apoio da família é essencial no que tange ao conforto emocional/afetivo".

CONSIDERANDO o atestado médico, que de forma enfática atesta a enfermidade do Pai da servidora e sua total dependência;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, concluindo pela legalidade da concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO a disposição do Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mangueirinha;

CONSIDERANDO por fim, a peculiaridade que o presente caso apresenta;

DECRETA:

Art.1º. Conceder a servidora Sra. DORACI GOMES DE CAMARGO, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 (trinta dias) do cargo de Professora, a partir de 16 de agosto de 2016, com ônus do Município de Mangueirinha;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod202866

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 - PMM

OBJETO : A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 01 (um) Trator Agrícola de Pneu novo; 01 (uma) Plantadora/Adubadora de arrasto nova e 01 (um) Pulverizador agrícola de barras novo, todos de fabricação nacional para compor patrulha de mecanização agrícola para esta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 01 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto - Pregoeiro

Cod202867



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

585952098

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 89

IPTU 2016

O Município ganha, você também.

A Administração Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, através do Setor de Tributação, comunica a todos os contribuintes Sultoenses que desde o dia 01 de junho os Cartões do IPTU 2016 (2º e 3º parcelamentos) e o boleto do exercício 2016 estão disponíveis na Agência Municipal de Saúde. O pagamento pode ser pago em todas as Agências Bancárias que o vencimento e o prazo de vencimento, somente nas Agências do Sicredi.

1º Parcela Única: 29/07/2016
 2º Parcela: 31/08/2016
 3º Parcela: 30/09/2016

O munícipe que optar em pagar o imposto em Cota Única, terá desconto de 5% no ato do pagamento. Optando pela parcelamento, não terá desconto, e o pagamento poderá ser efetuado em três vezes, como consta acima. O contribuinte que não pagar nos prazos acima estipulados, estará sendo incluído na Dívida Ativa.



ESTADO DO PARANÁ
 CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2016
 De 29 de agosto de 2016

ALDÉRICIO SLOGNO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o DECRETO nº 16/2016, que decretava o funcionamento do atendimento ao público na Câmara Municipal em turno único, das 7h00 min às 13h00min.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, rogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barração/PR, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

ALDÉRICIO SLOGNO
 Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 PORTARIA Nº 042/2016
 Concede Licença Prêmio.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, ao servidor municipal PAULINO CORNEL MACEDO, matrícula nº 238, referente ao período aquisitivo 04/03/2008 a 04/03/2013, a partir do dia 05/09/2016 até 03/12/2016, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/1993, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 30 de agosto de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 08/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2016
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado por advogado declaro RATIFICADA a aquisição/contratação abaixo referida. AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: LUIZ FRANCISCO SPEROTTO
 705994206920.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de tenda Piramidal 5mx10m em estrutura metálica e cobertura de lona, para a realização da Semana da Pátria do Desfile de 07 de Setembro em Salgado Filho/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho, 01 de setembro de 2016.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 PORTARIA Nº 043/2016
 Concede Licença Prêmio.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a servidora municipal ELGA DETTENBORN, matrícula nº 83, referente ao período aquisitivo 07/09/2009 a 07/09/2014, a partir do dia 12/09/2016 até 10/12/2016, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/1993, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 31 de agosto de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2014
 TERMO ADITIVO Nº 891/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem Ltda - Ideal Casa de Apolo.

OBJETO: Reajuste de 10,2% a título de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO VALOR: O valor, constante da Clausula Sétima do Contrato originário, passa a ser acrescido um reajuste de R\$: 5,00, ficando em R\$ 54,00 à diária. Em decorrência do presente aditivo, corresponderá um acréscimo de R\$: 2.140,00, o valor global do contrato originário.

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Pregão Nº 48/2016

CLAUDIO GUBERTY, Prefeito Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marfrinópolis designada pelo Portaria nº 2287/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2016 referente a Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em ginecologia, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Marfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lot.	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	3,00	\$ 5.500,00	16.500,00
TOTAL					16.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o edital de Pregão 48/2016 datado de 30/05/2016. A prestação dos serviços objeto de presente licitação será de 3 meses conforme subitemização.

Marfrinópolis, 01/09/2016.
CLAUDIO GUBERTY-PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2016.

Que entre si fazem de um lado o Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.481.757/0001-19**, Com sede à RUA SÃO BENEDITO, 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **CLAUDIO VERONEZE**, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº **015.015.089-03**, RUA SÃO BENEDITO , 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo licitatório modalidade pregão nº **048/2016**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Regime de execução.

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente tem por objeto o **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme previsto no deste Edital.**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 01	1	4317	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 32 (trinta e duas) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	3,00	5.500,00	16.500,00
TOTAL							16.500,00

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **03 (três) meses** a contar de **01/10/2016 à 31/12/2016**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**.

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de medicina (**clínico geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais) referente ao período de 03 (três) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

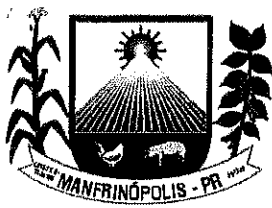
Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **pregão 048/2016**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

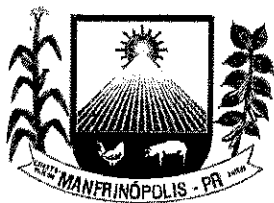
Manfrinópolis, 01 de setembro de 2016.


Município de Manfrinópolis
CLAUDIO GUBERTT
62842293991


ADRIEL CARBONERA
Testemunha


CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO
VERONEZE LTDA - ME
CLAUDIO VERONEZE
01501508903


SUSANA FRANCISONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº65 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar de 01/10/2016 à 31/12/2016.

Manfrinópolis, 01/09/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Boletim Regional
Edição n.º: 1187 Pág.: 23
Data: 03 / 09 / 2016

PUBLICADO NO

10 EMS
Edição n.º: 1183 Pág.: 22
Data: 05 / 09 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1183

Página 22 / 049

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 062/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 62

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	LUCIANO RENATO DE LIMA	MATR.	000838-1
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICO AGRICOLA	LOTAÇÃO: AGRICULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
		PLACA:	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIN				
02/2016	01/09/2016	IRATI	PR	CURSO DE GEO-PROCESSAMENTO	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
			X

Manfrinópolis – Pr, em 29 de Agosto 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod203164

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº65 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar de 01/10/2016 à 31/12/2016.

Manfrinópolis, 01/09/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod203072

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: DIEGO MACHADO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

A CONTRATANTE passara a pagar a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.771,76 (um mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) valor reajustado conforme variação do IGP-M – Índice geral de preços do mercado, para o período de 01/08/2016 a 01/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/08/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod203154

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2016 - CONCURSO PUBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Artigo 111, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1906/2015 de 21 de dezembro de 2015.

TORNA PÚBLICO:

A convocação para assumir a função ou emprego conquistado através de Concurso Público, conforme Edital de Concurso nº 001/2014 de 24 de novembro de 2014, das pessoas abaixo relacionadas:

Para a função de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NI	NOME DO CANDIDATO	C
0752	Daiara Paola da Costa	2º
0629	Luzia de Jesus da Silva	3º
0717	Danielle de Barros	4º

Os candidatos acima relacionados devem apresentar os documentos do Item 3 do Edital de abertura. O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, implicará na perda da vaga, conforme prevê o Edital de Concurso Público nº 001/2014 de 24 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2016 - CONCURSO PUBLICO 001/2015

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Artigo 111, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

TORNA PÚBLICO:

A convocação para assumir a função ou emprego conquistado através de Concurso Público, conforme Edital de Concurso nº 001/2015 de 18 de maio de 2015, das pessoas abaixo relacionadas:

Para a função de: DENTISTA (Cirurgião Dentista)

NI	NOME DO CANDIDATO	C
00071	Daniela Ambrosio	1º

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, implicará na perda da vaga, conforme prevê o Edital de Concurso Público nº 001/2015 de 18 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos dois dias do mês de setembro de 2016.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod203086

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2016 – PMM

REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2016–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: JEFERSON ANDRÉ FURLAN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 075.931.799-50, detentor da Declaração de Aptidão ao Programa ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP n.º SDW0076931799500805150938.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

VALOR: O valor global dos gêneros alimentícios adquiridos objeto deste contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PRAZO DA ENTREGA: A entrega dos produtos, ora adquiridos, deverá ser feita até o dia 31 de dezembro de 2016.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2016.

Mangueirinha, 02 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cod203155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Santa Catarina
 Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
 Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
 Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Faretta
 Registradora Substituta

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. ELCIO JACO HARTMANN, inscrito no CPF sob nº 283.485.089-53, e sua esposa a Sra. MARIA SELMIRA HARTMANN, inscrita no CPF sob nº 034.592.529-79, residente e domiciliados no Rua Arthur da Silva Bernardes, s/n, Centro, Palma Sola/SC, o **DESMEMBRAMENTO, Lote Urbano nº 04 (quatro), da quadra nº 89 (oitenta e nove), sito no Loteamento Palmeira, na Cidade de Palma Sola - Estado de Santa Catarina, com a área de 1.000m² (um mil metros quadrados), sem construções, com as características e confrontações conforme matrícula 9.163, do Livro de Registro Geral nº 2 do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 8.788/79, de 20/12/1979, Lei nº 9.785 de 29/01/1999, Lei Estadual nº 4.063/82, e nº 10.957, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 1.505/2008, Decreto Municipal nº 71 de 23/06/2016, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 43.474, no Livro 1-M, aos 10/08/2016. As Impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Gilmar Schreiner Pereira
 Registrador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Lei nº 625/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais para Instalação da Sede no Município de Flor da Serra do Sul - Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o Aluguel para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Flor da Serra do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ nº 73.225.528/001-43, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo período de 12 meses, cujo valor total será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo sua vigência a partir do mês de agosto de 2016.

Artigo 2º. Para fazer jus ao benefício de que trata esta lei, a entidade comprovará:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II - Ata de Posse da Diretoria;
- III - Estatuto do Sindicato;
- IV - Certidão Negativa Municipal;
- V - Certidão Negativa Estadual;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Federais;

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação orçamentária:

Órgão: 0909 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Unidade: 0901 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Programa: 0621 - Incremento da Produção Agropecuária
 Sub-Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
 Natureza de Despesa: 33.90.39

Artigo 4º - Os valores descritos nesta Lei, não sofrerão reajustes de qualquer natureza.

Artigo 5º - Diante dos valores recebidos pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais do Município de Flor da Serra do Sul/PR, o mesmo ficará obrigado a prestar contas do valores recebidos, cuja destinação, será unicamente o pagamento de aluguel, através de encaminhamento mensal do recibo de pagamento, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário da sala destinada as instalações do Sindicato, que deverão ficar arquivados em local próprio na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que disponibilizará a qualquer cidadão a consulta a referidos documentos, diante do que dispõe a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná,
 01 de Setembro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
 Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº65 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar de 01/10/2016 à 31/12/2016.

Manfrinópolis, 01/09/2016.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Processo Administrativo nº 02/2016
 Dispensa de Licitação nº 6/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Out. Prefeito Municipal: **ALBERTO ANGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pelo Art. 8866/93 e alterações posteriores, a vista de parecer favorável emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação pelas razões:

- 1) Processo Nº: 02/2016
- 2) Edital Nº: 001/16-CL
- 3) Modalidade: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços
- 4) Data Homologação: 01/09/2016
- 5) Data de Adjudicação: 01/09/2016
- 6) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para entrega de cesta (Pão e Leite) em quantidade e prazo a ser estabelecido pelo Edital de Licitação nº 02/2016.

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1 Unidade de Cesta (Pão e Leite)	100	1,80	1.800,00
			Valor de Encargos:	1.180,00
			Totais:	2.980,00

02 - Autorizar a emissão (em) (nada) do presente contrato (conforme)

(Assinatura) _____
 (Assinatura) _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 118/2016
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**
 Contratado: **LUIS FRANCISCO SPEROTTO 70694206920**
 Valor: 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
 Vigência: Início: 01/09/2016 Término: 30/11/2016
 Licitação: Dispensa de Licitação (por Compras e Serviços) Nº: 6/2016
 Recursos: Dotação: 2.017.3.5.30.39.00.00.00 (141)
 Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de tenda Piremid Sim10m em estrutura metálica e cobertura de lona, para a realização da Semana de Pesca do Oeste de 07 de Setembro em Salgado Filho/PR.

Salgado Filho, 1 de Setembro de 2016

Supermercado Perotoni

As melhores ofertas do dia a dia
 você encontra aqui!

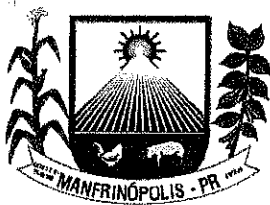
Av. José Felardo 773 - (49) 3852-0140

MERCADO SÃO SEBASTIAO

Av. São Sebastião, s/n - Centro
 85528-900 - MANFRINÓPOLIS - PR
 mercadosaosebastiao@uol.com.br

Fone: (46) 3562-1156 / 8405-5128

Região Franções & Cia. Ltda. CNPJ 03.478.609/01-47 I.E. 48030901-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 36175125 – SSP/PR e do CPF/MF nº 526.158.809-00, e

CONTRATADA:

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.481.757/0001-19, Com sede à RUA SÃO BENEDITO, 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Quarta – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 65/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

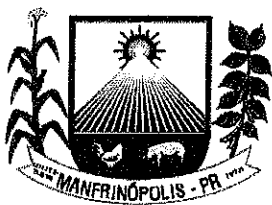
Manfrinópolis, em 30/12/2016.


Claudio Gubert
Município de Manfrinópolis


**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO
VERONEZE LTDA - ME**
CLAUDIO VERONEZE


ADRIEL CARBONERA
Testemunha


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 36175125 – SSP/PR e do CPF/MF nº 526.158.809-00, e

CONTRATADA:

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.481.757/0001-19, Com sede à RUA SÃO BENEDITO, 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Quarta – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 65/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 30/12/2016.


Claudio Gubert
Município de Manfrinópolis


ADRIEL CARBONERA
Testemunha


CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO
VERONEZE LTDA - ME
CLAUDIO VERONEZE


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1226
Pag.: 38
Data: 18 / 01 / 2017

Edição n.º: 1226
Pag.: 22

Data: 18 / 01 / 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO N.º 1027/2017 - 17.01.2017

Súmula: Delega poderes ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A.

Artigo 1º—Delega poderes ao Sr. Caetano Ilair Alievi CPF: 528.158.509-00—Prefeito Municipal e ao Sr. Luiz João Geremia CPF: 242.336.929-87—Secretário Municipal de Administração e Finanças, para abrir, coordenar e movimentar todas as contas vinculadas aos CNPJ's 01.614.343/0001-09 do Município de Manfrinópolis; CNPJ 09.186.062/0001-04 do Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis e CNPJ 14.490.541/0001-50 do Fundo Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em conjunto com a necessidade de duas assinaturas, inclusive emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma de condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico e ou outros meios, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse Recursos Federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/ERP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Artigo 2º—Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Cod218781

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA—ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Quarta – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 65/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2016

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod218772

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇAS
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Embr. Sistema
 Exercício de 2017
 Rubrica: Anexo 9 Despesas
 Página: 10

REPROGRÁFIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de caráter financeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de caráter financeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DO ANEXO 12	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇAS
 Anexo 15 - Demonstração das Fontes de Recursos
 Administração Direta

Embr. Sistema
 Exercício de 2017
 Rubrica: Anexo 9 Despesas
 Página: 1

PLANO DE CANCELAMENTO DE ANULACÃO DE OPERAÇÕES	Operações em 2017
RECEITAS	0.00
DESPESAS	0.00
TOTAL DO PLANO DE CANCELAMENTO DE ANULACÃO DE OPERAÇÕES	0.00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS POR NÃO PROCEDEREM

RECURSOS NÃO PROCEDEREM	RECURSOS NÃO PROCEDEREM	RECURSOS NÃO PROCEDEREM	RECURSOS NÃO PROCEDEREM	RECURSOS NÃO PROCEDEREM	RECURSOS NÃO PROCEDEREM
RECURSOS NÃO PROCEDEREM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Município de Barraças - PR - Poder Executivo
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 OBRIGATORIAS FISCAIS E DA TRIBUTAÇÃO SOCIAL
 PESSOAL POR PLANALTO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL
DESPESA COM PESSOAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇAS
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Embr. Sistema
 Exercício de 2017
 Rubrica: Anexo 9 Despesas
 Página: 11

RECURSOS NÃO PROCEDEREM	RECURSOS NÃO PROCEDEREM	RECURSOS NÃO PROCEDEREM	RECURSOS NÃO PROCEDEREM	RECURSOS NÃO PROCEDEREM	RECURSOS NÃO PROCEDEREM
RECURSOS NÃO PROCEDEREM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLÍNICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: CLAUSULA QUINTA - VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: A Clausula Quarta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/09/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 65/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2016 - Claudio Gubert - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 PORTARIA Nº 2483/2017 - 12.01.2017

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Responsável pela gestão do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ceasto Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, - RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, portadora do RG nº 7.610.112-4 SEP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula nº 406-1, para atuar como Responsável pela gestão do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, a partir de presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições da Portaria nº 2162/2015 de 12 de maio de 2015, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de janeiro de 2017.
Ceasto Ilair Allevi - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.481.757/0001-19, Com sede à RUA SÃO BENEDITO, 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	4317	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 32 (trinta e duas) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	6,00	5.500,00	33.000,00
TOTAL							33.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/12/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 652016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 28/06/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO
VERONEZE LTDA - ME
CLAUDIO VERONEZE


TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.481.757/0001-19, Com sede à RUA SÃO BENEDITO, 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** conforme abaixo.

ITENS							
Item	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	4317	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 32 (trinta e duas) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	6,00	5.500,00	33.000,00
TOTAL							33.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/12/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 652016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

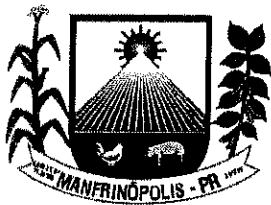
Manfrinópolis, em 28/06/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO
VERONEZE LTDA - ME
CLAUDIO VERONEZE


TIAGO GUSTIN NESI
Testemunha


SUSANA FRANCISONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/12/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 652016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/06/2017

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1288 Pág.: 44

Data: 29 / 1 / junho / 2017.

beticio

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1284 Pág.: 102

Data: 29 / 1 / junho / 2017.

beticio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 DECRETO Nº 233/2017 - REVOGA DECRETO Nº 112/2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **DECRETA**:
 Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 112/2017.
 Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 27 de junho de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLÍNICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/12/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 65/2016.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 28/06/2017
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 47/2016
 O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 47, de 30 de março de 2016:
PARTES: Município de Ampere e LUIZ FERREIRA GOMES, Pessoa Jurídica inscrita no CPF/MF sob o nº. 240.683.149-34.
ADITIVO: Fica alterado o prazo de vigência do presente contrato em mais 06(seis) meses, com término previsto para 29 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Ampere-PR. - Ampere-PR, 29 de março de 2017.
Disnei Luquini - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2017-Processo 119/2017
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 11 de julho de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço global do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado 30 MPA. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Douglas Diems Morokoski Potrich - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2017-Processo 121/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Ampere/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2017, TIPO MENOR PREÇO, no dia 12 de julho de 2017, às 09h00min, que tem por objeto a AQUISIÇÃO IMPRESSORA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro da Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde - APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015. Recebimento das propostas: de 30/06/2017, às 09:00h até 12/07/2017, às 09h00m. Abertura das propostas: 12/07/2017, às 09h00min. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, e no site www.comprasnet.gov.br. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Douglas Diems Morokoski Potrich - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e DILETA DO PRADO NUNES, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 928.294.819-68
OBJETO: Casa Mista de 70 metros quadrados, com 5 cômodos, Localizado na Rua Souza Naves, Nº 463, Bairro Santa Monica, sobre o Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 70 com área de 525,00 m².
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o presente contrato em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06(seis) meses.
FORO: Comarca de Ampere/PR.
DILETA DO PRADO NUNES - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ANTONINHO TASHCHIM, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 581.137.709-68
OBJETO: Casa Mista de 100 metros quadrados com 6 cômodos, Localizada na Rua Buenos Aires, nº 259, Bairro Nossa Senhora das Graças, sobre o Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 152, com área de 839,00 m².
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o presente contrato em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06(seis) meses.
FORO: Comarca de Ampere/PR.
ANTONINHO TASHCHIM - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
DECRETO Nº 32/2017
 Declara utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e amparado no Art. 6º, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação a Chácara nº "01-H, 01-AB", do Patrimônio Ampere, 1ª Parte, Colônia Missões, do Município de Ampere, Estado do Paraná, com área de 1.771,00 m² (um mil setecentos e setenta e um metros quadrados), com os limites, confrontações e demais características constantes da matrícula nº 6.690 do CRI da Ampere/PR, de propriedade de: IRACI MAIER, brasileira, separada, portadora do C.I nº 1.656.143- SSP-PR e do CPF nº 014.764.099-78; IDALINO MAIER, brasileiro, casado com SALETE SARTORI MAIER, brasileira, ele portador do C.I nº 1.334.866 SSP-PR e do CPF nº 258.572.639-53, ele portadora do C.I nº 2.190.077-0-SSP-PR e do CPF nº 769.970.149-68 e IVETE MAIER WESOLOVSKI, brasileira, casada com PEDRO VADISLAU WESOLOVSKI, brasileiro, ele portadora do C.I nº 1.322.528-1-SSP-PR e do CPF nº 282.301.089-04, ele portador do C.I nº 2.010.497-0 SSP-PR e do CPF nº 282.301.089-04.
Art. 2º - O imóvel acima referido terá como finalidade prolongamento de rua, sendo que o mesmo passará a categoria de bens de uso comum do povo.
Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto se fará pelas vias amigável ou judicial, conforme convier e em consonância com a Legislação pertinente a matéria.
Art. 4º - As despesas para a aquisição do imóvel correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 DE JUNHO DE 2017.
JUNIOR BEDIN - SECRETARIO ADMINISTRATIVO
DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2017-Processo 122/2017
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h00 horas do dia 12 de julho de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de notebook, impressora e Armário MDF. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Douglas Diems Morokoski Potrich - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e GUILHERMINA DE MORAES VIEIRA, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 928.294.819-68
OBJETO: Casa Mista de 100 metros quadrados com 5 cômodos, Localizada na Rua Serra Azul, Nº 25, Bairro Esmeralda, sobre o Lote Urbano nº 04 - A da Quadra nº 294, com área de 213,60 m².
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o presente contrato em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06(seis) meses.
FORO: Comarca de Ampere/PR.
GUILHERMINA DE MORAES VIEIRA - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.516.671/0002-34.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto e Contratação de empresa objetivando Aquisição de Medicamentos destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 48/2017.
VALOR: R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(dozes) meses.
FORO: Comarca de Ampere/PR.
CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e BONIFÁCIO OENNING, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 300.498.229-34.
OBJETO: Casa Mista de 100 metros quadrados com 6 cômodos, Localizada na Rua Buenos Aires, nº 259, Bairro Nossa Senhora das Graças, sobre o Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 152, com área de 839,00 m².
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o presente contrato em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06(seis) meses.
FORO: Comarca de Ampere/PR.
BONIFÁCIO OENNING - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2016
 O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Quarto Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 125, de 30 de junho de 2016:
PARTES: Município de Ampere e M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.203.950/0001-98.
ADITIVO: Fica alterado o prazo de vigência do presente contrato em mais 90(noventa) dias, com seu término previsto para o dia 24 de setembro de 2017. - **FORO:** Comarca de Ampere-PR.
Ampere-PR, 26 de junho de 2017.
Disnei Luquini - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e SEVERINO KOZERSKI, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 196.565.219-00.
OBJETO: Casa de Alvenaria de 48 metros quadrados com 6 cômodos, Localizada na Avenida das Missões, Nº 741, Bairro Santa Monica, sobre o Lote nº 04, da Quadra nº 65, com área de 726 m²
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o presente contrato em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06(seis) meses.
FORO: Comarca de Ampere/PR. - SEVERINO KOZERSKI - Contratada - **DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e GUILHERMINA DE MORAES VIEIRA, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 928.294.819-68
OBJETO: Casa Mista de 100 metros quadrados com 5 cômodos, Localizada na Rua Serra Azul, Nº 25, Bairro Esmeralda, sobre o Lote Urbano nº 04 - A da Quadra nº 294, com área de 213,60 m².
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o presente contrato em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06(seis) meses.
FORO: Comarca de Ampere/PR.
GUILHERMINA DE MORAES VIEIRA - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

O ALCÓOL QUE SEU CARRO PRECISA, TÁ NO TANQUE.

Ethanol 96%

Art. 1º - Apresentar, apreciar e aprovar o Plano De Ação conforme formulário-padrão, da Deliberação número 0055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 28 de junho de 2017.

MARIA ROSANA GUIMARAES ZWIECZYKOWSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AD952195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 65-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/12/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 652016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/06/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EBEBCCA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1504/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicional Especial no valor de R\$-37.850,00 (-trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais-), destinado a Execução final da Construção do Complexo Turístico Ipanema, Infra Estrutura na Orla 3ª - Etapa, segundo contrato de repasse nº

763271/2011/MT/CAIXA, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL - D. A.	
18.695.0004.1.008	Construção da Infra-estrutura da Orla 3ª Etapa	
Fonte = 33755	Construção da Infra-estrutura da Orla 3ª - Exerc Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	37.850,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		37.850,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I - Utilização do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2016, como segue:

A)	SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2016	Valor
F= 33755	Construção da Infra-estrutura da Orla 3ª - Exerc Anterior	37.850,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:35D20A91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 185/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1504/17, de 28/06/2017, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicional Especial no valor de R\$-37.850,00 (-trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais-), destinado a Execução final da Construção do Complexo Turístico Ipanema, Infra Estrutura na Orla 3ª - Etapa, segundo contrato de repasse nº 763271/2011/MT/CAIXA, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL - D. A.	
18.695.0004.1.008	Construção da Infra-estrutura da Orla 3ª Etapa	
Fonte = 33755	Construção da Infra-estrutura da Orla 3ª - Exerc Anterior	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	37.850,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		37.850,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I - Utilização do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2016, como segue:

A)	SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2016	Valor
F= 33755	Construção da Infra-estrutura da Orla 3ª - Exerc Anterior	37.850,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.481.757/0001-19, Com sede à RUA SÃO BENEDITO, 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, Francisco Beltrão/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/12/2018 a contar a partir de 29/12/2017, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 65/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 28/12/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO
VERONEZE LTDA - ME
CLAUDIO VERONEZE


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Brandali Maira Tobaldini
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.481.757/0001-19, Com sede à RUA SÃO BENEDITO, 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/12/2018 a contar a partir de 29/12/2017, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 65/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

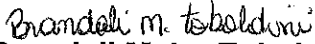
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 28/12/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO
VERONEZE LTDA - ME
CLAUDIO VERONEZE


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Brandali Maira Tobaldini
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/12/2018 a contar a partir de 29/12/2017, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 65/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/12/2017


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1364 Pág.: 3A

Data: 09 / 01 / 2018.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1417 Pág.: 72/73

Data: 09 / 01 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
 CONTRATADA: NATALIA W. SPIAZZI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/1.993 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Em decorrência deste, o contrato fica prorrogado até 30/06/2018, iniciando em 01/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 31 de dezembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER
 Prefeito Municipal - Contratante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
 CONTRATADA: RESTAURANTE PELLEGRINI LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/1.993 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Em decorrência desta, o contrato fica prorrogado até 30/06/2018, iniciando em 01/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 31 de dezembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER
 Prefeito Municipal - Contratante

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 12/2018

SÚMULA: Nomeia Procurador Jurídico do Município de Salgado Filho-PR e dá outras providências.

ASTERIO MARCHETTI, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 040/2011, de 07 de Novembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, FABIO ARISI, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.327.436-0 SSP/PR e Inscrito no CPF/MF sob nº 024.311.929-11, para a partir de 04 de janeiro de 2018, exercer o cargo de Provedor em Comissão de Procurador Jurídico, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal de nº 040/2011, de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data a originou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2018.
ASTERIO MARCHETTI - Prefeito Municipal Em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 181/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada, utilizando recursos de emenda parlamentar. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de janeiro de 2018, às 08h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de janeiro de 2018, às 08h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Janeiro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil Realeza, 08 de Janeiro de 2018
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 40018
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
 Valor: R\$ 1.905,00 (mil e noventa e cinco reais e zero centavos)
 Vigência: Início: 05/01/2018 Término: 05/01/2019
 Licitação: Tomada de Preço nº 005 e Serp. Empenhada Nº: 5/2017
 Registro: Diário 2/17/14 9051.09.00.00.00.14491
 2/17/14 9051.09.00.00.00.14491
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de aplicação do Centro Municipal de Educação Infantil Graça Fátia no município de Salgado Filho.
 Salgado Filho, 5 de Janeiro de 2018

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2015
TERMO ADITIVO Nº 0131/2017
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 CONTRATADA: Joslaine Hoeseff & Cia Ltda – ME – JOTUR
 OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias.
 DO PRAZO: O prazo de Execução e Vigência constante das Cláusulas Sexta e Sétima ficam prorrogadas até o dia 23 de Março de 2018.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Dezembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 40018
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
 Valor: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais e zero centavos)
 Vigência: Início: 05/01/2018 Término: 05/01/2019
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 83/2017
 Registro: Diário 2/17/14 9051.09.00.00.00.14491
 2/17/14 9051.09.00.00.00.14491
 Objeto: Aquisição de material de consumo para uso durante a execução do Projeto Educação em Saúde Ambiental no Município de Salgado Filho, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde - FUNSAÚDE/MS através de Contrato nº 005/2015
 Salgado Filho, 4 de Janeiro de 2018

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2015
TERMO ADITIVO Nº 0132/2017
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
 OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias.
 DA VIGÊNCIA: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Cláusulas Quarta do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de Junho de 2018.
 DO VALOR: Em decorrência da prorrogação do contrato, o valor, constante da Cláusula Quinta do Contrato original, sofrerá um acréscimo de R\$: 39.677,78 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).
 Flor da Serra do Sul, 20 de Dezembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: CLÍNICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/12/2018 a contar a partir de 28/12/2017, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 65/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 28/12/2017. Caelano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 40018
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: MACHADO ASSIS PREVENÇÃO DE RISCOS
 Valor: R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais e zero centavos)
 Vigência: Início: 04/01/2018 Término: 04/01/2019
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 81/2017
 Registro: Diário 2/17/14 9051.09.00.00.00.14491
 2/17/14 9051.09.00.00.00.14491
 Objeto: Aquisição de material de consumo para uso durante a execução do Projeto Educação em Saúde Ambiental no Município de Salgado Filho, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde - FUNSAÚDE/MS através de Contrato nº 005/2015
 Salgado Filho, 4 de Janeiro de 2018

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014
TERMO ADITIVO Nº 0133/2017
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 CONTRATADA: Gustavo Marques Battisti ME - Parolar Comunicação
 OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias.
 DO PRAZO: O prazo de Execução e Vigência constante das Cláusulas Sexta e Oitava fica prorrogada até o dia 30/06/2018.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Dezembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/016.
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 08/02/2018 a contar a partir de 09/02/2018, conforme Pregão nº 7/2015 e Contrato nº 82/016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 08/01/2018. Caelano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 40018
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: ECD COMENSÃO MIRA ALMEIDA E RESPONSABILIDADE
 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 Vigência: Início: 04/01/2018 Término: 04/01/2019
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 82/2017
 Registro: Diário 2/17/14 9051.09.00.00.00.14491
 2/17/14 9051.09.00.00.00.14491
 Objeto: Aquisição de material de consumo para uso durante a execução do Projeto Educação em Saúde Ambiental no Município de Salgado Filho, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde - FUNSAÚDE/MS através de Contrato nº 005/2015
 Salgado Filho, 4 de Janeiro de 2018

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2018, conforme descrição abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (material expediente), destinados à Secretaria de Educação/ Administração deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 86.738,40 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 18 de janeiro de 2018 – às 09:00 horas.
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

TRIMESTRE BOM VOCE 112

Temperatura Responsável



Médico (clínico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.

Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “C” ou superior.

Pedreiro: Ensino Fundamental completo.

Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.

Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.

Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Técnico em Informática: Curso Superior na área.

Vigia: Ensino Fundamental completo.

21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

21.1.6 Direitos Cíveis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos cíveis e políticos.

21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.

21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;

carteira de Identidade;

título de Eleitor;

cadastro de Pessoa Física (CPF);

certidão de Nascimento/Casamento;

certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;

comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);

número do PIS/Pasep;

comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;

número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;

comprovante de residência atualizado;

certidão relativa à quitação eleitoral;

certidão de antecedentes criminais;

registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,

Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.

carteira nacional de habilitação na categoria ‘C’ para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria ‘D’ para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;

comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –

PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.

21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.

21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.

21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Cargo: DENTISTA		
Inscrição	Nome	Classificação
749	BIANCA WINKLAM	2.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de janeiro de 2018.

THIBÉRIO DE OLIVEIRA MOURA

Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten

Código Identificador:F47E93EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 004.2017**

DECRETO N.º 004 de 05 de janeiro de 2018.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Vice-Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, em exercício, **THIBÉRIO DE OLIVEIRA MOURA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, SILVIA WISNIEWSKI, RG n.º 9.541.195-9-PR, Psicóloga, Nível A- 24, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2014, homologado pelo Decreto nº 056/2015 de 19 de fevereiro de 2015, prorrogado pelo Decreto 053/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de janeiro de 2018.

THIBÉRIO DE OLIVEIRA MOURA

Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten

Código Identificador:A7170275

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 65-2016
PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/12/2018 a contar a partir de 29/12/2017, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 65/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/12/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F993C8AC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 08-2015
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 08/02/2019 a contar a partir de 09/02/2018, conforme Pregão nº 7/2015 e Contrato nº 8/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/01/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B21BA614

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação no concurso público, objeto do Edital nº 001/2017, bem como a convocação feita através do Edital de Convocação nº 21/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato **EDUARDO SAVARRO**, portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34, para exercer o cargo efetivo de **PROCURADOR LEGISLATIVO**, em caráter probatório, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 08 de janeiro de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:C4A326E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Contador Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação no concurso público, objeto do Edital nº 001/2017, bem como a convocação feita através do Edital de Convocação nº 21/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato **MAYCON MATEUS RODRIGO DE SOUZA**, portador do C.I/R.G. n.º 9.558.650-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 050.512.579-09, para exercer o cargo efetivo de **CONTADOR LEGISLATIVO**, em caráter probatório, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 08 de janeiro de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:971F8482

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação no concurso público, objeto do Edital nº 001/2017, bem como a convocação feita através do Edital de Convocação nº 21/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata **DANIELI LANGNER**, portadora do C.I/R.G. n.º 10.584.956-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.606.049-81, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em caráter probatório, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 08 de janeiro de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:06F177DE